



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N. 004/2016
DE 08 DE MARÇO DE 2016.**

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 005/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 005/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016, QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SANTA RITA DO PARDO – MS, e dá outras providências”, PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade denominada **Associação dos Estudantes Universitários de Santa Rita do Pardo – MS**, inscrita no CNPJ nº 04.322.726/0001-00, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.016, no valor de até R\$60.906,50 (sessenta mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos), cujos valores serão repassados mês a mês de modo a que seja feito frente aos custos com parte do transporte para as cidades de Bataguassu – MS, e de Presidente Epitácio – SP, onde realizam seus estudos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 de março de 2016.

Sergio Antonio Braghin
Presidente

Tereza de Jesus da S. Souza
1º Secretária